

Lei Nº 586/2001

Autoriza o Município de Araciaba a Participar
do Consórcio Intermunicipal de Saúde Pé da Serra - CISPES e toma outras providências."

A Câmara Municipal de Araciaba, por seus repre-

SENHANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACIÁBA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÉ DA SERRA - CISPES - CONSTITUÍDO POR MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A CONSECUÇÃO DAS SEGUINTE FINALIDADES:

A) REALIZAR AÇÕES CONJUNTAS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE;

B) PLANEJAR, ADOTAR E EXECUTAR PROGRAMAS E MEDIDAS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS;

C) INTEGRAR PESSOA JURÍDICA, SE ASSIM FOR DELIBERADO E CONVIER AO BOM DESEMPENHO DO CONSÓRCIO.

ARTIGO 2º - COM EMBASAMENTO LEGAL EM DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, ARTIGO 196 E SEGUINTE E ARTIGOS 181 E 182, INCISOS E PARÁGRAFO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MINAS GERAIS, FICA IGUALMENTE AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÉ DA SERRA - CISPES COM O VALOR CORRESPONDENTE A 1.5% (UM PONTO CINCO POR CENYO) DAS QUOTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FPM.

ARTIGO 3º - FICA IGUALMENTE AUTORIZADO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REMANEJAR DOAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PODENDO PARA TAL ANULAR PARCIAL OU TOTALMENTE

DOAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM VIGOR, PARA OCORRER AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI.

ARTIGO 4º - O MUNICÍPIO CONSIGNARÁ DOAÇÕES PRÓPRIAS NOS ORÇAMENTOS FUTUROS PARA OCORRER AS DESPESAS AUTORIZADAS NESTA LEI.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARACIÁBA, 15 DE OUTUBRO DE 2001.

PREFEITO MUNICIPAL: 